

# CALENDÁRIO DE REGULARIZAÇÕES CONTÁBEIS

**Objeto:** Controle dos bens intangíveis

**Objetivo:** Registrar e conciliar o saldo contábil dos bens intangíveis, refletindo o valor exato do patrimônio da entidade.

**Base legal:** Guia de procedimentos contábeis e Macrofunção 02.11.01

**Grupo:** Ativo Não Circulante

**Subgrupo:** Intangível

**Contas contábeis impactadas:** 1.2.4.1.x.xx.xx

**Origem da informação:** Setor de patrimônio

**Documento base:** Relatório Mensal de Bens Móveis e Intangíveis (RMBI)

**Periodicidade de atualização:** Mensal

**Metodologia:** Deverá ser apurado junto ao setor de patrimônio ou equivalente, a existência de movimentações registradas no patrimônio intangível da unidade, como entradas, saídas e impairment. Além da conciliação dos saldos, deve ser verificado ainda: se todos os bens intangíveis de fato estão registrados no SIAFI, se os mesmos encontram-se dentro do prazo de vida útil, se aplicado, e se eles estão identificados pela Inscrição Genérica (IG). Dentre os principais bens intangíveis do IFC, destacamos os software, ou licenças de uso de software, que são classificados em bens de vida útil definida ou bens de vida útil indefinida.

Os software de vida útil definida são os softwares ou licenças que possuem um uso autorizado superior à 2 anos e com limite de tempo de uso. Para esses casos, há a incidência da amortização mensal, que é calculada pela divisão do custo de aquisição do bem pela quantidade de meses autorizados para uso. Ao final da vida útil, o bem deverá ser baixado do intangível da unidade.

Os software de vida útil indefinida são os softwares ou licenças que possuem um uso autorizado superior à 2 anos e sem limite de tempo de uso, também chamado uso perpétuo. Para esses casos, não há a incidência da amortização mensal, devendo ser realizados periodicamente testes de impairment de modo a conferir a esses bens o valor adequado de mercado.

**Equações aplicáveis:** 627, 630, 633, 634 e 636

**Prazo para regularização:** 31/12/2025